

ESTADO DO CEARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR – JURDECON

JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR - JURDECON, no uso de atribuições legais, conforme processo administrativo n° 56-1/2005 - DECON, tendo recorrente a Empresa Sanauto S/A Nordeste Automóveis, reclamante Francisco Jerônimo De Sousa Neto e Relatora Procuradora de Justiça Rosemary de Almeida Brasileiro, resolve editar a seguinte súmula:

Súmula 02 - O recurso administrativo interposto em face de decisões oriundas do DECON, quando intempestivo, não será recebido pela Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao COnsumidor.

Fortaleza, 05 de junho de 2007.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora de Justiça - Presidente